



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 848 de 30 de setembro de 1993

"Abre Crédito Adicional Especial".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 1993 e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Divisão Contabilidade, um crédito adicional especial, no valor de CR\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais) destinado ao pagamento de amortizações previdenciárias, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Diretoria de Finanças

Unidade Orçamentária 04.01: Administração

Verba:

04.01 - 0300.0000.00 - Administração e Planejamento

04.01 - 0308.0000.00 - Administração Financeira

04.01 - 0308.0332.00 - Dívida Interna

04.01 - 0308.0332.45 - Manutenção da Administração

Ítem 4354 - Outras Amortizações.....CR\$.2.100.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1993

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

~~Publicada e registrada~~ nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício